



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 41/2018

“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.935, de 17 de maio de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal com a garantia da União, e dá outras providências.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A ementa, o *caput* do artigo 1º e o artigo 2º da Lei nº 6.935, de 17 de maio de 2018, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, com outorga de garantia, e dá outras providências”. (NR)

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - Despesas de Capital, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados à execução de obras de mobilidade e infraestrutura urbana e equipamentos comunitários voltados à saúde e esportes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a saber:
.....” (NR)*

“Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a vincular ou a ceder em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, ou outros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa**

recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, na qual são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida". (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de julho de 2018,
188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 41/2018

Indaiatuba, em 12 de julho de 2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 41/2018, **que “Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.935 de 17 de maio de 2018, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”**, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, altera dispositivos da Lei nº 6.935 de 17 de maio de 2018, que autorizou a celebração de operações de crédito até o valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sendo R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões) destinados a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Indaiatuba.

A modificação decorre da necessidade, de acordo com informações da Caixa Econômica Federal, de modificar-se a garantia prevista para as operações de crédito, substituindo-se a garantia da União pela vinculação de recursos do FPM e/ou ICMS.

A mudança na garantia decorre das recentes negativas da Secretaria do Tesouro Nacional em conceder garantia da União para operações do FINISA, e também em razão da reabertura das linhas de crédito da Caixa Econômica Federal com garantia FPM.

Ressalta-se que a redação originária já autorizava o Poder Executivo a conceder o FPM e/ou ICMS como contragarantia à União, havendo mera adequação para que essa garantia seja oferecida diretamente à Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

**EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Of. ATL nº 41/2018

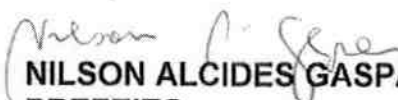
Indaiatuba, em 12 de julho de 2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 41/2018, *que "Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.935 de 17 de maio de 2018, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências"*, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa., e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

**EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP**